

# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

DECRETO Nº180, DE 30/08/2022.

## PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) presente Decreto  
foi publicado e devidamente registrado  
nesta data.

Veríssimo 30 / agosto / 2022

Osmair Fausto Junior Bezerra

“Dispõe sobre a desobrigação do uso de máscaras de proteção, tornando o uso das mesmas facultativo, sendo obrigatório nas Unidades de Saúde”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÍSSIMO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições legais e com apoio na Lei Orgânica do Município, DECRETA;

**CONSIDERANDO** nota informativa SES/SUBVS 2689/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde, sobre as recomendações para a desobrigação do uso de máscaras em ambientes abertos a partir da data de 14 de março de 2022 para todo o território estadual;

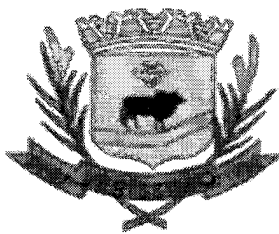
**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico no Brasil e mais especificamente no Estado de Minas Gerais, com queda no número de casos positivos, assim como internações e óbitos por COVID-19;

**CONSIDERANDO** o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população acima de 18 anos com duas doses e o crescente número de vacinados com a dose de reforço;

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica desobrigado o uso de máscaras de proteção em ambientes abertos, como praças, ruas, parques e similares, igrejas, escolas, bancos e comércios, tornando o uso das mesmas facultativo.

**Art. 2º** A recomendação do uso obrigatório de máscara permanece nas condições abaixo, conforme nota informativa SES/SUBVS 2689/2022 da Secretaria de Estado de Saúde, Subsecretaria de Vigilância em Saúde



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

**I-** Em casos sintomáticos, positivos (independente de sintomas) e ou contato de caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV-2 (COVID-19)

**II-** Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para o agravo COVID-19 : Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias, miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fistulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática)

**III-** Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção em todos os ambientes de Saúde e Hospitalar.

**Art. 5** – Casos excepcionais serão analisados pelo Comitê Gestor para o Enfrentamento da COVID-19, assim constituído para este ano de 2022:

**I - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Sra. Lília Kelly da Silva

**II - REPRESENTANTE DO GABINETE EXECUTIVO:**

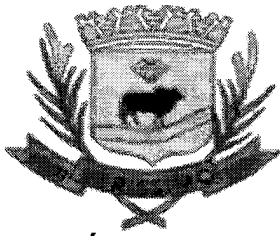
- Sra. Carla Betânia Fernandes Ferrari

**III - PROCURADOR JURÍDICO:**

- Dr. Geraldo de Souza Brasil

**IV - MÉDICO DA ESF:**

- Dr. Ronei Mota Andrade



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

## **V- MÉDICA INFECTOLOGISTA:**

- Dra. Danielle Maciel Borges

## **VI - VIGILÂNCIA SANITÁRIA:**

- Sr. Leonardo Isaias Ferreira

- Sr. Sebastião Silva Júnior

## **VII - ENFERMEIRA ATENÇÃO PRIMÁRIA:**

Sra. Talita Furtado dos Santos

## **VIII - ENFERMEIRA SANITARISTA:**

Sra. Alessandra de Oliveira Spuza

## **IX - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – COVID-19:**

Sr. Guilherme das Graças Santos

## **X – FARMACÊUTICA:**

- Sra. Cláudia Helena Rodrigues Silva

## **XI - ASSISTENTE SOCIAL:**

- Sra. Joana Darc Aparecida Braz

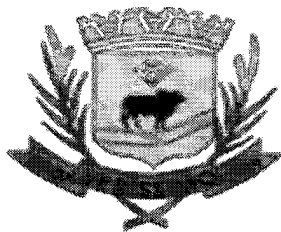
## **XII – PSICOLÓGA:**

- Dra. Solange Machado Garcia

## **XIII - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**

- Sra. Janara de Freitas

§ 2º - O Comitê reunir-se-á conforme necessidade.



# Prefeitura Municipal de Veríssimo

CNPJ/MF: 18.428.946/0001-19

**Art. 6º** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

**Art. 7º** – Revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto 147/2022, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**VERÍSSIMO/MG, 30 de Agosto de 2022.**

  
**LUIZ CARLOS DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**